



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.077

de 25 de março de 1994

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de operação de crédito para realização do Programa Municipal de Mecanização Agrícola e dá outras providências.

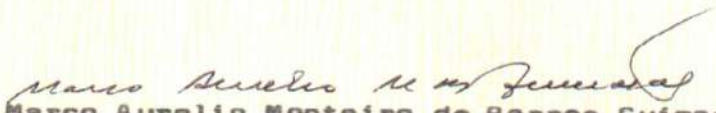
O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para aquisição de máquinas e implementos agrícolas destinados à realização do Programa Municipal de 'Mecanização Agrícola, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de operação de crédito com Instituições Financeiras, conforme previsto na Resolução nº 75, de 1º de outubro de 1993, do Senado Federal.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo poderá dar como garantia as receitas provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de março de 1994.


Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -